



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 334/2025 - COMPRASGOV N.º 90334 /2025 - SESACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Avaliação, Exames Diagnósticos e Reabilitação de Deficiência ou Perda Auditiva, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, de modo a atender as demandas de caráter eletivo da Rede Estadual de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no **Diário Oficial do Estado, nº 14.057, Jornal OPINIÃO, todos do dia 04/07/2025 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 127 publicado no dia 09/07/2025**, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

NOTIFICAÇÃO:

EMPRESA (A):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

DOS PONTOS DE DÚVIDA E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Tópico 9, inciso II do Edital

Exige-se o “Registro de qualificação de especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para atividade de radiologia e diagnóstico por imagem do profissional responsável técnico da empresa”.

Esclarecimento solicitado:

Considerando que o objeto do presente pregão eletrônico não abrange exames de imagem, questiona-se qual justificativa técnica e a necessidade de apresentação de RQE em radiologia e diagnóstico por imagem, em virtude de tal exigência aparenta não ter pertinência com o objeto contratado, podendo restringir a competitividade do certame.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que houve **erro material** na redação do edital, especificamente na exigência referente ao **Registro de Qualificação de Especialista – RQE** do profissional responsável técnico da empresa.

De fato, o objeto do presente pregão eletrônico **não contempla exames de imagem**, o que torna **inadequada e incompatível** a exigência de RQE em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**.

Dessa forma, **retifica-se** a exigência para constar corretamente:

"Registro de Qualificação de Especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para a especialidade de Otorrinolaringologia, do profissional responsável técnico da empresa."

ONDE SE LÊ:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

II - Registro de qualificação de especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para atividade de radiologia e diagnóstico por imagem do profissional responsável técnico da empresa;

III - Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;

V - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:

VI - A comprovação de vínculo profissional pode ocorrer com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Profissional da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

VII - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

LEIA-SE:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do

serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

II - Registro de Qualificação de Especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para a especialidade de Otorrinolaringologia, do profissional responsável técnico da empresa.

III - Apresentação de alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente, devidamente compatível com a natureza do objeto da licitação, nos termos da Lei Estadual nº 3.907/2022, do Decreto Estadual nº 11.306/2023 e da Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA.

IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (anestesiologista e otorrinolaringologista), Conselho Regional de Fonoaudiologia e Conselho Regional de Psicologia da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;

V - Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em situação regular e ativa, contendo a vinculação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica assistencial, compatível com o objeto da licitação, conforme consulta pública no site do CNES/DATASUS (<https://cnes.datasus.gov.br>).

VI - Certificado ou comprovante de regularidade junto ao sistema NOTIVISA – Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária da ANVISA, atestando sua habilitação para registro e comunicação de eventos adversos e incidentes relacionados a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

VII - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:

VIII - Comprovação de vínculo entre os profissionais designados e a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, participação societária ou declaração formal de contratação futura;

IX - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Tópico 15.5 do Termo de Referência

Estabelece-se a necessidade de profissionais fonoaudiólogos para a execução de vários exames listados.

Esclarecimento solicitado:

É possível que um mesmo profissional realize mais de um exame listado no tópico 15.5?

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Em resposta ao questionamento acerca do **tópico 15.5**, esclarecemos que:

Não é possível que um mesmo profissional fonoaudiólogo realize mais de um exame listado no tópico 15.5 em um mesmo turno.

Isso porque o escopo profissional foi dimensionado de forma a **atender à demanda específica de procedimentos**, considerando as **características técnicas, o tempo necessário para execução e a complexidade de cada exame**.

Dessa forma, exige-se a atuação de **08 (oito) profissionais fonoaudiólogos** por turno (manhã e tarde), com alocação conforme as **quantidades específicas de procedimentos estabelecidas para cada período**.

Tal definição visa **garantir a qualidade, a segurança e a eficiência no atendimento aos pacientes**, em conformidade com os parâmetros técnicos da área.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Tópico 25, Ordem 2 do Edital

"Efetuar a reposição, em eventual ausência, em caráter imediato, dos profissionais, não sendo permitida escala de plantão superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (dobra), inclusive em final de semana e feriado, visando resguardar a saúde do profissional e do paciente, salvo em caso fortuito e de força maior."

Esclarecimento solicitado:

O objeto do presente certame, conforme planilha de dimensionamento (tópico 15.5), prevê atendimento eletivo em dias e horários comerciais (segunda à sexta, das 7h às 17h), não havendo previsão de atendimento emergencial ou em regime de plantão. Diante disso, qual seira a possibilidade de plantão com escala de até 24 horas consecutivas e reposição imediata de profissional, inclusive em finais de semana e feriados?

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Em atenção ao questionamento referente ao **Tópico 25, Ordem 2 do Edital**, esclarecemos que houve **erro material** na redação do dispositivo que trata da escala de plantão e da reposição de profissionais.

De fato, conforme consta na **planilha de dimensionamento (tópico 15.5 do Termo de Referência)**, o atendimento previsto é **eletivo**, a ser realizado em **dias úteis, no horário comercial (segunda a sexta-feira, das 7h às 17h), sem previsão de plantão, atendimento emergencial ou funcionamento aos finais de semana e feriados**.

Dessa forma, retifica-se o item mencionado para constar corretamente:

"Efetuar a reposição, em eventual ausência, em caráter imediato, dos profissionais, em casos de atestado médico, licença maternidade, paternidade e demais motivos que impossibilitem o comparecimento."

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Tópico 25, Ordem 7 do Edital

"A CONTRATADA fica obrigada a apoiar os programas de residência médica da CONTRATANTE, sobretudo permitindo que os profissionais por ela contratados recebam e colaborem na formação dos residentes na área de neurologia."

Esclarecimento solicitado:

Os custos adicionais para apoio aos residentes, tais como supervisão, treinamento, material ou gratificação específica serão arcados pela empresa ou a obrigação se limita a permitir o acesso e colaboração no âmbito dos serviços contratados?

4.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Trata-se de **erro material**.

Dessa forma, **o item deverá ser integralmente desconsiderado, não gerando qualquer obrigação à contratada quanto ao apoio a programas de residência médica**.

EMPRESA (B):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Para a Qualificação Técnica Operacional, requer-se:

a) Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em situação regular e ativa, contendo a vinculação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica assistencial, em conformidade com o objeto da licitação;

- b) Comprovação de vínculo entre os profissionais designados e a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, participação societária ou declaração formal de contratação futura;
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com o objeto da contratação;
- d) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- e) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), quando houver atuação de fonoaudiólogos na execução contratual;
- f) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Psicologia (CRP), quando os serviços envolverem atuação de neuropsicólogos ou outros profissionais da área;
- g) Apresentação de programas de saúde ocupacional vigentes: PCMSO, PGR/NR-1, LTCAT, PGRSS, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, conforme normas do Ministério do Trabalho e exigências sanitárias aplicáveis;
- h) Certificado de regularidade junto ao sistema NOTIVISA/ANVISA, quando aplicável à natureza do serviço ou estrutura utilizada;
- i) Apresentação de alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente, devidamente compatível com a natureza do objeto da licitação, nos termos da Lei Estadual nº 3.907/2022, do Decreto Estadual nº 11.306/2023 e da Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

ONDE SE LÊ:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

- I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;
- II - Registro de qualificação de especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para atividade de radiologia e diagnóstico por imagem do profissional responsável técnico da empresa;
- III - Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;
- IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;
- V - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:
 - VI - A comprovação de vínculo profissional pode ocorrer com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Profissional da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - VII - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

LEIA-SE:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

- I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;
- II - Registro de Qualificação de Especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para a especialidade de Otorrinolaringologia, do profissional responsável técnico da empresa.
- III - Apresentação de alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente, devidamente compatível com a natureza do objeto da licitação, nos termos da Lei Estadual nº 3.907/2022, do Decreto Estadual nº 11.306/2023 e da Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA.
- IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (anestesiologista e otorrinolaringologista), Conselho Regional de Fonoaudiologia e Conselho Regional de Psicologia da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;
- V - Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em situação regular e ativa, contendo a vinculação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica assistencial, compatível com o objeto da licitação, conforme consulta pública no site do CNES/DATASUS (<https://cnes.datasus.gov.br>).
- VI - Certificado ou comprovante de regularidade junto ao sistema NOTIVISA – Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária da ANVISA, atestando sua habilitação para registro e comunicação de eventos adversos e incidentes relacionados a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
- VII - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:
 - a) Comprovação de vínculo entre os profissionais designados e a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, participação societária ou declaração formal de contratação futura;
 - VIII - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Para a Qualificação Técnica Profissional, requer-se:

- a) Registro ativo do(s) profissional(is) médico(s) no Conselho Regional de Medicina (CRM), com comprovação da regularidade da situação cadastral;
- b) Registro ativo do(s) profissional(is) de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), igualmente em situação regular;
- c) Registro ativo do(s) profissional(is) fonoaudiólogo(s) no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
- d) Registro ativo do(s) profissional(is) psicólogo(s) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), quando houver atuação na avaliação neuropsicológica;
- e) Para o médico: Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Otorrinolaringologia;
- f) Para o fonoaudiólogo: apresentação de diploma;
- g) Para o neuropsicólogo: com formação complementar específica em avaliação neuropsicológica;
- h) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho assinada, participação societária ou declaração de contratação futura firmada pela empresa.

Tais exigências encontram amparo na legislação vigente e são absolutamente necessárias para resguardar o interesse público, a regularidade da contratação, a integridade dos usuários dos serviços e o zelo pela adequada fiscalização do contrato, em consonância com os princípios da legalidade, do interesse público e da eficiência.

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

ONDE SE LÊ:**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

II - Registro de qualificação de especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para atividade de radiologia e diagnóstico por imagem do profissional responsável técnico da empresa;

III - Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;

V - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:

VI - A comprovação de vínculo profissional pode ocorrer com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Profissional da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

VII - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

LEIA-SE:**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

II - Registro de Qualificação de Especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para a especialidade de Otorrinolaringologia, do profissional responsável técnico da empresa.

III - Apresentação de alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente, devidamente compatível com a natureza do objeto da licitação, nos termos da Lei Estadual nº 3.907/2022, do Decreto Estadual nº 11.306/2023 e da Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA.

IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (anestesiologista e otorrinolaringologista), Conselho Regional de Fonoaudiologia e Conselho Regional de Psicologia da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;

V - Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em situação regular e ativa, contendo a vinculação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica assistencial, compatível com o objeto da licitação, conforme consulta pública no site do CNES/DATASUS (<https://cnes.datasus.gov.br>).

VI - Certificado ou comprovante de regularidade junto ao sistema NOTIVISA – Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária da ANVISA, atestando sua habilitação para registro e comunicação de eventos adversos e incidentes relacionados a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

VII - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:

a) Comprovação de vínculo entre os profissionais designados e a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, participação societária ou declaração formal de contratação futura;

VIII - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

Considerando a impugnação apresentada por **empresa (B)**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 334/2025**, cujo objeto é o “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Avaliação, Exames Diagnósticos e Reabilitação de Deficiência ou Perda Auditiva, a Administração procede à análise detalhada da questão suscitada. Após avaliação, a Administração entende que o pleito possui fundamento técnico e jurídico suficiente para ser acatado, razão pela qual:

- Promove-se a inclusão/alteração da exigência da Habilitação Técnica, conforme sugerido na impugnação;
- A alteração está refletida no Termo de Referência, garantindo a clareza e o atendimento às normas aplicáveis;
- Tal medida visa assegurar a lisura, a transparência e a ampla competitividade do certame, alinhando-se às melhores práticas de governança pública.
- Dessa forma, a impugnação é **acatada** e o edital passa a vigorar com as adequações mencionadas abaixo:

ONDE SE LÊ:**10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 Prova de que a proponente possui PPR (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

10.2 Certidão negativa de débitos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

10.3 Relação dos profissionais médicos que executarão as atividades com os respectivos documentos:

- a) Carteira do Conselho de Classe;
- b) Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo Conselho de Classe;
- c) Quitação da anuidade do Conselho de Classe 2024;
- d) Carteira/certificados de vacinas obrigatórias que serão conferidas individualmente/solicitadas à admissão (COVID-19, Hepatite B, dT, Tríplex viral, Influenza, Febre Amarela);
- e) Todos os especialistas das equipes que prestarão o serviço objeto dessa contratação deverão comprovar vínculo com a empresa (sócios ou contratados);
- f) Cópia da Carteira do CRM/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- g) Cópia do Comprovante de residência dos profissionais que irão atuar na Unidade (para cadastro no CNES);
- h) Fichas do CNES 20 e 21 preenchidas – Entregar original;
- i) Cópias dos diplomas (graduação e especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- j) Número do PIS;
- k) Curriculum Vitae, Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame;
- l) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

LEIA-SE:**10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 A empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os programas de saúde ocupacional e laudos técnicos vigentes, elaborados por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as exigências da legislação sanitária pertinente, incluindo, no mínimo:

- I - **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7;
- II - **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme NR-1 (antigo PPRA);
- III - **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para fins previdenciários (INSS);
- IV - **PGRSS** – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e legislações correlatas;
- V - **Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade**, conforme aplicável, elaborados por Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho, devidamente registrados no CREA ou CRM.

Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos:

- a) Carteira do Conselho de Classe (Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Neuropsicólogo e Médico otorrinolaringologista).
- b) Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
- c) Quitação da anuidade do respectivo Conselho de Classe 2025;
- d) Certidão negativa de débitos junto aos respectivos conselhos de classe.
- e) Carteira/certificados de vacinas obrigatórias que serão conferidas individualmente/solicitadas à admissão (COVID-19, Hepatite B, dT, Tríplice viral, Influenza, Febre Amarela);
- f) Todos os profissionais das equipes que prestarão o serviço objeto dessa contratação deverão comprovar vínculo com a empresa (sócios ou contratados);
- g) Cópia da Carteira do respectivo conselho de classe/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- h) Cópia do Comprovante de residência dos profissionais médicos que irão atuar na Unidade (para cadastro no CNES);
- i) Fichas do CNES 20 e 21 preenchidas – Entregar original;
- j) Cópias dos diplomas (graduação e especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- k) Número do PIS;
- l) Curriculum Vitae, Diploma de Graduação (Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Fonoaudiologia, Neuropsicologia, Enfermagem e Técnico de Enfermagem), Certificado de Especialidade profissional do objeto deste certame (Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Neuropsicologia).
- m) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Respondido por:

Elen Patrícia Coelho da Silva

Chefe do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Portaria Nº 1826, de 04 de Novembro de 2024

3. RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

- I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;
- II - Registro de qualificação de especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para atividade de radiologia e diagnóstico por imagem do profissional responsável técnico da empresa;
- III - Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;
- IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;
- V - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:
- VI - A comprovação de vínculo profissional pode ocorrer com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Profissional da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- VII - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

LEIA-SE:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

9.1.1 Habilitação Técnica:

- I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;
- II - Registro de Qualificação de Especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, para a especialidade de Otorrinolaringologia, do profissional responsável técnico da empresa.
- III - Apresentação de alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente, devidamente compatível com a natureza do objeto da licitação, nos termos da Lei Estadual nº 3.907/2022, do Decreto Estadual nº 11.306/2023 e da Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA.
- IV - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (anestesiologista e otorrinolaringologista), Conselho Regional de Fonoaudiologia e Conselho Regional de Psicologia da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível ou similar com o objeto desta contratação;
- V - Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em situação regular e ativa, contendo a vinculação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica assistencial, compatível com o objeto da licitação, conforme consulta pública no site do CNES/DATASUS (<https://cnes.datasus.gov.br>).
- VI - Certificado ou comprovante de regularidade junto ao sistema NOTIVISA – Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária da ANVISA, atestando sua habilitação para registro e comunicação de eventos adversos e incidentes relacionados a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
- VII - Comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa, da seguinte forma:
 - a) Comprovação de vínculo entre os profissionais designados e a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, participação societária ou declaração formal de contratação futura;

VIII - Declaração de que tomou conhecimento dos locais e suas condições para a prestação do serviço licitado.

ONDE SE LÊ:**10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

10.2 Certidão negativa de débitos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

10.3 Relação dos profissionais médicos que executarão as atividades com os respectivos documentos:

- a) Carteira do Conselho de Classe;
- b) Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo Conselho de Classe;
- c) Quitação da anuidade do Conselho de Classe 2024;
- d) Carteira/certificados de vacinas obrigatórias que serão conferidas individualmente/solicitadas à admissão (COVID-19, Hepatite B, dT, Tríplex viral, Influenza, Febre Amarela);
- e) Todos os especialistas das equipes que prestarão o serviço objeto dessa contratação deverão comprovar vínculo com a empresa (sócios ou contratados);
- f) Cópia da Carteira do CRM/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- g) Cópia do Comprovante de residência dos profissionais que irão atuar na Unidade (para cadastro no CNES);
- h) Fichas do CNES 20 e 21 preenchidas – Entregar original;
- i) Cópias dos diplomas (graduação e especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- j) Número do PIS;
- k) Curriculum Vitae, Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame;
- l) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

LEIA-SE:**10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 A empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os programas de saúde ocupacional e laudos técnicos vigentes, elaborados por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as exigências da legislação sanitária pertinente, incluindo, no mínimo:

- I - **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7;
- II - **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme NR-1 (antigo PPRA);
- III - **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para fins previdenciários (INSS);
- IV - **PGRSS** – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e legislações correlatas;
- V - **Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade**, conforme aplicável, elaborados por Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho, devidamente registrados no CREA ou CRM.

Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos:

- a) Carteira do Conselho de Classe (Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Neuropsicólogo e Médico otorrinolaringologista).
- b) Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
- c) Quitação da anuidade do respectivo Conselho de Classe 2025;
- d) Certidão negativa de débitos junto aos respectivos conselhos de classe.
- e) Carteira/certificados de vacinas obrigatórias que serão conferidas individualmente/solicitadas à admissão (COVID-19, Hepatite B, dT, Tríplex viral, Influenza, Febre Amarela);
- f) Todos os profissionais das equipes que prestarão o serviço objeto dessa contratação deverão comprovar vínculo com a empresa (sócios ou contratados);
- g) Cópia da Carteira do respectivo conselho de classe/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- h) Cópia do Comprovante de residência dos profissionais médicos que irão atuar na Unidade (para cadastro no CNES);
- i) Fichas do CNES 20 e 21 preenchidas – Entregar original;
- j) Cópias dos diplomas (graduação e especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- k) Número do PIS;
- l) Curriculum Vitae, Diploma de Graduação (Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Fonoaudiologia, Neuropsicologia, Enfermagem e Técnico de Enfermagem), Certificado de Especialidade profissional do objeto deste certame (Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Neuropsicologia).
- m) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

3.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data/Hora da Abertura da Licitação: **13 de agosto de 2025 às 09h:15min (Horário de Brasília)**

Período de Retirada do Edital: **23/07/2025 à Data de Abertura**

3.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 22 de julho de 2025.

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 22/07/2025, às 11:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016511016** e o código CRC **DF5E6867**.